



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no periodo de 11 / 07 / 25  
a 10 / 08 / 25  
Neuza  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.809, DE 11 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO "SNAP IV" PARA RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOCES DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), POR PARTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a aplicação do questionário "SNAP IV" para rastreamento de sinais precoces o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), por parte das unidades de saúde da rede pública do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** Fica disposto que o Poder Executivo poderá implantar a aplicação do questionário "SNAP IV" para rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), por parte das unidades de saúde da rede pública e privada do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 3º** O questionário denominado de SNAP IV, conforme anexo I e II, será aplicado em todas as crianças com idade entre 2 anos e 6 meses a 16 anos, em todas as unidades de saúde do Município, público e privadas, em consultas pediátricas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital por ANTONIO LIDINEY  
GOBBI:792569537 GOBBI:79256953749  
49



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Julho de 2025.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital  
GOBBI:79256953749 por ANTONIO LIDINEY  
GOBBI:79256953749

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº. 011/2025 – Autores: Hilário de Oliveira Neto

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
Estado do Espírito Santo

SANCIONO A PRESENTE LEI  
Que recebe o nº **2.809/2025**  
Em: 11/07/2025  
ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital  
GOBBI:79256953749 por ANTONIO LIDINEY  
GOBBI:79256953749

Prefeito Municipal